

**EDITAL**

- Sistema de Registro de Preços  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

**2. Requisito de participação:**

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.1 Tratamento diferenciado e simplificado**

- Ampla Participação  
 Serviços – Sem reserva de cota

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

3.1 Processo SEI: 01.0485.2024.000010022-1 - DPE/CMO

**4. Modalidade/número de ordem:**

- Pregão eletrônico      **nº 20/2024**

**4.1 Modo de disputa**

- Aberto

**4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

- Sim

O Intervalo mínimo entre lances para a disputa em sessão pública do pregão eletrônico será de 100,00 (Cem reais).

**5. Critério de julgamento:**

- Menor Preço       Por Lote

**6. Objeto da licitação:**

Composição de Ata de Registro de Preços (ARP) para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, características, especificações e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

**7. Ordem de fases da licitação:**

- Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8. Vistoria:**

- Não exigível

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- especificações e valor total;

**9.2.1** O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no

campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**9.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

**9.3. Sem prejuízos das demais informações constante do instrumento convocatório, o (s) interessado (s) deverão observar o seguinte:**

**9.3.1.** As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação exclusivamente via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame em papel timbrado e assinado.

**9.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, certificados, catálogos e as declarações ora necessárias, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

9.3.2.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

9.3.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.

9.3.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

9.3.2.5. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, observar o item 8.14 da Parte Fixa do Edital.

**9.4 Habilitação jurídica:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5 Habilitação fiscal e social e trabalhista** mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## 9.6 Habilitação Econômico-Financeira

I - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

III Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

## 9.7 Habilitação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste instrumento.
- a1)** Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional.
- a2)** A Defensoria Pública da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.
- b)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: Documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- c)** Comprovante que demonstra a autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013, com direito/Delegação/Autorização/Concessão/ outorga de operação no estado da Bahia.
- d)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste instrumento convocatório.
- e)** Possuir capacidade técnico-profissional:
- e1)** Possuir responsável técnico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, ou órgão técnico equivalente;
- f)** Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional registrado no Conselho Profissional competente dos profissionais indicados da licitante
- Vale a pena salientar que o serviço será executado nas instalações em funcionamento do Órgão Licitante, informamos que o responsável técnico indicado deverá possuir atestado de capacidade técnico-profissional registrado no conselho profissional competente, visando aferir que a execução dos serviços está de acordo com os normativos das autoridades competentes e que não irá interferir no funcionamento dos serviços de atendimento ao cidadão e assistidos ora executados na da Instituição.
- g)** A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta de responsável técnico poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
- g1) Documento ou Certidão emitida pelo respectivo Conselho Profissional; g2) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. g3) Carteira de Trabalho; g4) Certidão do Conselho Profissional; g5) Contrato social; g6) Contrato de prestação de serviços;
- h)** Ser um sistema autônomo (AS).
- i)** Vistoria Técnica (FACULTATIVA)
- i1) É facultada a Licitante a realização de Vistoria Técnica, que deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Modernização e Informática (CMO) da DEFENSORIA PÚBLICA - BA pelos telefones (071) 3117-9150 e (071) 3117-9151, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo e-mail cmo@defensoria.ba.def.br
- i2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação.

- i3) O(s) representante(s) da(s) empresa(s), deverá(ão) comparecer no período mencionado no item anterior, com vistas à realização da vistoria, ocasião em que lhes será fornecido o "Atestado de Vistoria Técnica", emitido e assinado por representante da CONTRATANTE.
- i4) No ato da vistoria, as Licitantes devem inteirar-se das condições dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de tais condições, observado no que houver repercussões sobre atividades da CONTRATANTE.
- i5) Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Se a vistoria for presencial, os custos da visita são de total responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local vistoriado. Se for por videoconferência, os documentos comprobatórios deverão ser enviados previamente para o e-mail cmo@defensoria.ba.def.br.
- i6) As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos
- i7) No caso de não realização da vistoria, as licitantes assumirão total concordância com todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus anexos e as condições do local, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento sobre os serviços, quantitativos, prazos ou dificuldades técnicas não previstas.

## 10. Critérios específicos:

### 10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

( X ) Não

**Justificativa:** A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito "cascata" gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e, com base no que dispõe a CF/88, e princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2º, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e conseqüente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

**11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel@defensoria.ba.def.br](mailto:copel@defensoria.ba.def.br)

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 06/09/2024 às 09:00 horas do dia 24/09/2024

Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 24/09/2024

**13. Disponibilização dos autos para recurso:**

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**14. Prazo para assinatura do contrato:**

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

**15. Da garantia contratual:**

Será exigida garantia contratual na forma do quanto disposto em cláusula específica no "ANEXO III - Minuta do Contrato".

**16. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 0541996/2024

**17. Anexos do Edital:**

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Parte Fixa

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Modelos

**18. Do valor estimado da contratação:**

a) Para efeito do inciso IV do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Estadual no 14.634/2021, com base nos quantitativos e preços unitários, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global cujo montante estima-se no valor total global de R\$ 3.206.360,67 (três milhões, duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

b) O valor global corresponde à soma do valor do Lote 1 de R\$ 738.966,67 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com o valor do Lote 2 de R\$ 2.467.394,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais).

c) Os valores estimados são referentes aos 36 meses de contratação e englobam os serviços de instalação de R\$ 16.566,67 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 1 e de R\$ 89.654,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) para o Lote 2.

LOTE 01						
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	MÉDIA	Valor 36 Meses
1	Prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	1	R\$ 6.766,67	R\$ 243.600,00
			200 Mbps	6	R\$ 13.300,00	R\$ 478.800,00
		Un	Serviço de instalação	7	R\$ 16.566,67	R\$ 16.566,67
					R\$ 36.633,33	R\$ 738.966,67

LOTE 02						
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	MÉDIA	Valor 36 Meses
1	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	300 Mbps	13	R\$ 12.566,67	R\$ 452.400,00
			200 Mbps	5	R\$ 3.481,67	R\$ 125.340,00
			50 Mbps	120	R\$ 50.000,00	R\$ 1.800.000,00
		Un	Serviço de instalação	138	R\$ 89.654,00	R\$ 89.654,00
					R\$ 155.702,33	R\$ 2.467.394,00

(  ) Sistema de Registro de Preços.

**19. Dotação Orçamentária:**

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

19.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021

19.3. Abrangência: Estado da Bahia.

19.4. Adesão de Órgãos Não Participantes: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19.5 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

**20. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Laurindo Grilo Matos, Portaria nº 159/2024.

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador (BA).

Horário: 08:00 às 17:00 (segunda-feira a quinta-feira) E-mail: copel@defensoria.ba.def.br  
08:00 às 14:00 (sexta-feira)

Telefone: (71) 3117-9074  
(71) 3117-9075

Local e data da expedição: Salvador (BA), 04 de setembro de 2024.

---

Comissão de Contratação  
Defensoria Pública do Estado da Bahia

## **ANEXO I – PARTE FIXA**

---

## PARTE FIXA

---

### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

### 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras

atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento

diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.
- 7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
- 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.-
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.
- 7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
- 7.10.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
- 7.10.4 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.4 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
- 7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## **12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## **13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.
- 14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

## **15 CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## **16 FORO**

- 16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a formalização de uma **Ata de Registro de Preços (ARP)** para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública. A contratação deverá atender às condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, advém da necessidade de oferecer uma nova infraestrutura de internet para a DPE/BA, não apenas acompanhando a evolução natural das tecnologias, mas, simultaneamente, garantindo maior velocidade de acesso e disponibilidade dos serviços, potencializando a capacidade de atendimento às áreas requisitantes e suas demandas.

O uso da tecnologia permite a circulação em tempo real de informações, agiliza a tomada de decisão e traz celeridade aos processos. Sendo assim, a imprescindibilidade do uso da internet como ferramenta de trabalho, torna o acesso à rede crucial para a execução das tarefas desenvolvidas. A virtualização dos processos nas áreas meio e finalística, a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o uso dos serviços de videoconferência e dos aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas, exige uma infraestrutura corporativa convergente, estável e segura. Outrossim, a banda larga também é utilizada no serviço de telefonia para realizar a transmissão de voz por meio do sistema de telefonia VoIP, proporcionando uma redução dos custos com chamadas locais e interurbanas.

Assim, a contratação de serviços de internet robustos, confiáveis e de alta capacidade é uma necessidade incontornável, visando assegurar a continuidade operacional, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública.

Por fim, a proposta tem como objetivo:

- Manter o serviço funcional uma vez que se aproxima o final dos contratos vigentes 10/2022 e 11/2022.
- Melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.
- Garantir melhoria de acesso aos serviços de telefonia VOIP, WI-FI e de videoconferência.
- Regularizar os serviços de internet contratados por meio do processo de dispensa nº 43/2024, que encerrará sua vigência em 25 de outubro do ano corrente. É oportuno destacar que durante a execução do contrato houve diversos momentos de indisponibilidade dos links de comunicação em virtude de problemas na infraestrutura de comunicação da contratada.
- Extinguir o contrato de serviço de internet com a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB) referente à rede Governo III, contrato 29/2019, cuja vigência se encerrou em 21/10/2019. Desde então, os pagamentos têm sido realizados por meio de termo indenizatório de débito.
- Viabilizar o uso de um meio tecnológico adequado e mais viável econômica e tecnicamente;
- Viabilizar a implantação de Data Center secundário (site Backup) na Casa de Acesso à Justiça I.

- Implementar nova topologia de rede multi-path (vários caminhos) para o mesmo destino e, conseqüentemente, redundância no acesso.

### 3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/21 Lei Estadual nº 14.634, de 2023, pois o objeto deste edital compreende a prestação de serviços comuns no mercado privado. Além disso, o escopo da contratação conta com uma descrição técnica detalhada e requisitos objetivos que podem ser mensurados pelos licitantes.

### 4. **BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS**

- Garantir a continuidade dos serviços de qualidade.
- Garantir a qualidade no atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços necessários para suportar as atividades de negócio.
- Garantir a satisfação dos clientes dos serviços de TIC.
- Garantir soluções tecnológicas efetivas.
- Integralidade e confiabilidade de transmissão de dados da DPEBA.
- Melhorar o acesso e disponibilidade da informação.
- Melhoria na velocidade de acesso à internet para os usuários da DPEBA.
- Melhorias no gerenciamento dos Links.
- Monitoramento e Gerenciamento Proativo.
- Segurança Operacional.

### 5. **RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 01						
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	MÉDIA	Valor 36 Meses
1	Prestação de serviço de acesso <b>IP dedicado</b> e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	1	R\$ 6.766,67	<b>R\$ 243.600,00</b>
			200 Mbps	6	R\$ 13.300,00	<b>R\$ 478.800,00</b>
		Un	Serviço de instalação	7	R\$ 16.566,67	<b>R\$ 16.566,67</b>
					R\$ 36.633,33	<b>R\$ 738.966,67</b>

LOTE 02						
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	MÉDIA	Valor 36 Meses
1	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	300 Mbps	13	R\$ 12.566,67	<b>R\$ 452.400,00</b>
			200 Mbps	5	R\$ 3.481,67	<b>R\$ 125.340,00</b>
			50 Mbps	120	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 1.800.000,00</b>
		Un	Serviço de instalação	138	R\$ 89.654,00	<b>R\$ 89.654,00</b>
					<b>R\$ 155.702,33</b>	<b>R\$ 2.467.394,00</b>

Valor Global **R\$ 3.206.360,67**

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Os preços constantes do orçamento em planilhas apresentado correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.
- 6.3. Os fornecedores deverão apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.4. Para fins de precificação e execução do serviço devem ser considerados todos os requisitos especificados nesse documento, bem como quaisquer materiais, serviços e outros elementos necessários para a plena execução do objeto.
- 6.5. À critério do contratante, a qualquer momento poderá ser solicitada a alteração da velocidade inicial contratada, sendo que o pagamento do serviço será efetuado conforme o fator de multiplicação, pelo preço corrente total do contrato conforme tabela a seguir:

Taxa de transmissão (Mbps)	Fator Multiplicativo
50 Mbps (inicial)	1,000
200 Mbps	1,125
300 Mbps	1,250

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- 7.2. Os links devem ser fornecidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I.
- 7.3. A solicitação para execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela Defensoria Pública, após a assinatura de instrumento contratual;
- 7.4. O prazo para instalação e início das operações é de 30 (trinta) dias corridos;
- 7.5. O prazo disposto no item 7.4 será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Ordem de Serviço, independentemente da confirmação de seu recebimento;

- 7.6. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.
- 7.7. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.8. Caso haja necessidade de alteração do local de instalação do serviço proveniente de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE na localidade, a mesma deverá ser realizada pela CONTRATADA sem que haja repasse de custos adicionais à CONTRATANTE. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA sobre a data prevista da mudança com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para as providências necessárias à realização da mudança do local atual de instalação do serviço para o novo endereço sem gerar descontinuidade dos serviços prestados.
- 7.9. O recebimento dos materiais ou serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
- 7.9.1. **Recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- 7.9.2. **Recebimento definitivo**, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. À DEFENSORIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.13. No caso de ocorrência de qualquer dano à estrutura do imóvel no momento da implantação do link, caberá à CONTRATADA promover o devido reparo, às suas expensas, mediante supervisão da equipe técnica da Defensoria Pública.
- 7.14. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços;
- 7.15. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços existentes. Caso haja previsão de indisponibilidade, deverão ser autorizados e agendados previamente junto à CONTRATANTE.
- 7.16. As comunicações formais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ocorrer através de e-mail, cujos endereços devem ser previamente informados pelas partes.
- 7.17. Para a implantação ou manutenção do link, a CONTRATADA deverá observar as seguintes normas:
- 7.17.1. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por vestimenta adequada, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado, assim como deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades, nos termos das normas pertinentes (Norma Regulamentadora NR-6), além de crachás de identificação;

- 7.17.2. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, destaca-se o uso de Óculos de Segurança Contra Impactos e para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, protetores auriculares, “Atividades e Operações Insalubres”;
- 7.17.3. Para as atividades em altura, deverá ser observado as normas técnicas atinentes ao caso, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido pela CONTRATANTE.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.2.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. Da Liquidação
  - 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - 8.3.1.1. o prazo de validade;
    - 8.3.1.2. a data da emissão;
    - 8.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    - 8.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato
    - 8.3.1.5. o valor a pagar; e
    - 8.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
    - 8.3.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
    - 8.3.1.8. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo mesmo CNPJ utilizado na assinatura do contrato.
- 8.4. Prazo de Pagamento
  - 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 8.5. Forma de pagamento
  - 8.5.1. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- 9.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado;
- 9.2. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 7 (Sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou telefone 0800, acesso web, chat ou e-mail. Os chamados deverão ser registrados e ficar disponíveis para consulta pela DEFENSORIA PÚBLICA;
- 9.3. Cada solicitação deverá ser vinculada a um chamado compreendendo as seguintes informações mínimas:
- Numeração única de abertura do chamado técnico;
  - Data e hora de abertura do chamado técnico;
  - Identificação do item que apresenta falha/interrupção;
  - Identificação do funcionário responsável pela abertura do chamado;
  - Identificação do solicitante;
  - Descrição do problema apresentado;
  - Responsável pela execução do serviço;
  - Data e hora da execução dos serviços necessários;
  - Data e hora do encerramento do chamado.
- 9.4. A CONTRATADA deverá gerenciar os serviços através de softwares específicos de gerenciamento e conexão com o roteador de borda instalado;
- 9.5. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da DEFENSORIA PÚBLICA e o término de atendimento se dará com a solução do problema;
- 9.6. A forma de abertura de chamado, prazo para a resolução do problema e demais informações relacionadas ao suporte técnico e acordo de nível de serviço - **ANS constam no Anexo II** - Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço - ANS deste Termo, sem prejuízo das obrigações constantes desta Cláusula.

## **10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 10.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 10.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
  - 10.1.6. Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 10.2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a perfeita execução dos serviços contratados.
  - 10.2.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.2.4. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;
  - 10.2.5. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
  - 10.2.6. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos CONTRATANTES.
  - 10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
  - 10.2.8. Entregar, na mais perfeita ordem e limpeza as instalações, após a execução do objeto do presente Instrumento, deixando o local totalmente limpo em condições de normais de operações técnicas;
  - 10.2.9. Comunicar, por escrito, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;
  - 10.2.10. O pessoal utilizado para execução do objeto deverá ser capacitado, orientado e treinado, para realizar todas as tarefas, de manutenção dos equipamentos e sistema em condições de operação com segurança, conforto e eficácia, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades;
  - 10.2.11. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços;
  - 10.2.12. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

prepostos envolvidos na execução dos serviços, e em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus colaboradores ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATADA;

- 10.2.13. Na ocorrência dos casos previstos no item anterior, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas;
- 10.2.14. Sinalizar ou até mesmo isolar (conforme o caso), o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções corretivas, objetivando dar segurança aos usuários, adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes, recomendadas pela Legislação vigente. A sinalização deverá ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;
- 10.2.15. Programar junto ao fiscal do contrato, todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 10.2.16. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Documento;
- 10.2.17. Manter durante a execução do serviço de implantação da solução contratada, o pessoal devidamente identificado com crachás, em boas condições de higiene e segurança, prestando os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 10.2.18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 10.2.19. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
- 10.2.20. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.2.21. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Contrato;
- 10.2.22. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertinente à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 10.2.23. CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre a natureza e o conteúdo de todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais tenha acesso, sejam eles relativos ou não ao objeto da contratação, devendo assinar o Termo, constante no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devendo ter declarações similares assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 10.2.24. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais do órgão onde os serviços serão executados;

- 10.2.25. Evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como respeitar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 10.2.26. Substituir os materiais fornecidos em caso de qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças sob guarda da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 10.2.27. Responsabilizar-se integralmente pelo material, ferramentas, maquinários e utensílios, de sua propriedade ou da CONTRATANTE a serem utilizados no cumprimento do contrato;
- 10.2.28. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais alocados na CONTRATANTE, específicos da função exercida pelos mesmos, bem como serão orientados quanto às normas de prevenção de acidentes do trabalho, atendendo às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NRs (aprovadas pela Portaria n.º 3.714/78, do atual Ministério do Trabalho e Emprego) e normas internas da Contratante, relativas a prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- 10.2.29. A CONTRATADA será provedora dos serviços especificados neste DOCUMENTO e seus Anexos, e será responsável por:
  - 10.2.29.1. Administrar os serviços e recursos utilizados na prestação dos serviços, visando às condições ideais de uso, o bom funcionamento e operação dos recursos instalados;
  - 10.2.29.2. Garantir os Acordos de Níveis de Serviços (ANS);
  - 10.2.29.3. Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;
  - 10.2.29.4. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá indicar em até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, o nome do profissional denominado doravante Gerente de Contrato e preposto que será o responsável por todas as ações referentes aos serviços contratados. O preposto não poderá fazer parte da equipe técnica;
- 10.2.31. Arcar com todos os custos envolvidos na disponibilização dos canais de comunicação (assinatura do serviço e ligações recebidas);
- 10.2.32. Não veicular publicidade, a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.2.33. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.34. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE; Arcar com todas as despesas que incidem direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

- 10.2.35. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 10.2.36. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação brasileira aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Portaria DPE nº 811/2021, assim como as normas complementares que tratam da política de proteção de dados da Instituição.

## **11. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste instrumento.
- 11.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional.
- 11.1.2. A Defensoria Pública da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.
- 11.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: Documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- 11.3. Comprovante que demonstra a autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013, com direito/Delegação/Autorização/Concessão/ outorga de operação no estado da Bahia.
- 11.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste instrumento convocatório.
- 11.5. Possuir capacidade técnico-profissional:
- 11.5.1. Possuir responsável técnico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, ou órgão técnico equivalente;
- 11.5.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional registrado no Conselho Profissional competente dos profissionais indicados da licitante
- 11.6. Vale a pena salientar que o serviço será executado nas instalações em funcionamento da sede administrativa do Órgão Licitante, informamos que o responsável técnico indicado deverá possuir atestado de capacidade técnico-profissional registrado no conselho profissional competente, visando aferir que a execução dos serviços está de acordo com os normativos das autoridades competentes e que não irá interferir no funcionamento dos serviços de atendimento ao cidadão e assistidos ora executados na sede administrativa da Instituição.

- 11.7. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
- 11.7.1. Documento ou Certidão emitida pelo respectivo Conselho Profissional;
  - 11.7.2. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
  - 11.7.3. Carteira de Trabalho;
  - 11.7.4. Certidão do Conselho Profissional;
  - 11.7.5. Contrato social;
  - 11.7.6. Contrato de prestação de serviços;
- 11.8. Ser um sistema autônomo (AS).

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Será admitida a subcontratação parcial: Prestação de serviço de instalação e manutenção da última milha do serviço de conectividade, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:
- 12.1.1. A CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
  - 12.1.2. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
  - 12.1.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

## **13. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

- 13.1. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso e sigilo ANEXO III, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da CONTRATANTE, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato.
- 13.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações no termo de confidencialidade, ou até mesmo substituí-lo por outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança.

## **14. VISTORIA TÉCNICA**

- 14.1. É facultada a Licitante a realização de Vistoria Técnica, que deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Modernização e Informática (CMO) da DEFENSORIA PÚBLICA - BA pelos telefones (071) 3117-9150 e (071) 3117-9151, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo e-mail [cmo@defensoria.ba.def.br](mailto:cmo@defensoria.ba.def.br).
- 14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação.

- 14.3. O(s) representante(s) da(s) empresa(s), deverá(ão) comparecer no período mencionado no item anterior, com vistas à realização da vistoria, ocasião em que lhes será fornecido o "Atestado de Vistoria Técnica", emitido e assinado por representante da CONTRATANTE.
- 14.4. No ato da vistoria, as Licitantes devem inteirar-se das condições dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de tais condições, observado no que houver repercussões sobre atividades da CONTRATANTE.
- 14.5. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Se a vistoria for presencial, os custos da visita são de total responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local vistoriado. Se for por videoconferência, os documentos comprobatórios deverão ser enviados previamente para o e-mail [cmo@defensoria.ba.def.br](mailto:cmo@defensoria.ba.def.br).
- 14.6. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

#### **15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O Custo total estimado para a contratação é de R\$ 3.206.360,67 (três milhões, duzentos e seis mil trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela do item 5.

#### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**ANEXO II** - SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS;

**ANEXO III** - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;

**ANEXO IV** - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO;

**ANEXO V** - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO;

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE I

##### 1. Características Gerais dos links de internet dedicado

- 1.1. Prover uma conectividade à Internet em **full duplex**, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser **simétrica** suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;
- 1.2. Deverá ser disponibilizado 02 (dois) endereços válidos na internet (IPs fixos), que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet.
- 1.3. O Link deverá, tecnologicamente, estar baseados em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 1.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 1.5. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da Defensoria Pública do Estado da Bahia até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- 1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, materiais e recursos que forem necessários (roteadores, switches modems, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, conectores, softwares, dentre outros) para o provimento do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação;
- 1.6.1. Serão fornecidos por parte da CONTRATADA todos os roteadores, switches e Transceivers SFP com as mínimas especificações necessárias para o pleno funcionamento do link na velocidade contratada;
- 1.6.2. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.7. A disponibilidade do link deverá ser de, no mínimo, 99,35% (noventa e nove e trinta e cinco por cento);
- 1.8. Deverá ser utilizada infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a substituição por qualquer outra tecnologia;
- 1.9. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do enlace instalado nos endereços da Defensoria Pública;
- 1.10. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da Defensoria Pública deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não susceptível a propagação de fogo.
- 1.11. O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 10 ms (milissegundos). Tal indicador será aferido por meio de comando ping entre a interface WAN do roteador instalado na DPE-BA pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.
- 1.12. Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.
- 1.13. As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

##### 2. Identificação das unidades e locais de prestação dos serviços

A CONTRATADA atenderá à demanda das unidades da Defensoria Pública da Bahia listadas a seguir, podendo haver alterações em razão da inauguração, fechamentos e mudanças de endereço.

ID	CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	SALVADOR	CASA DE ACESSO À JUSTIÇA I	RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 271, JARDIM BAIANO CEP: 40050-300	1000 MBPS (1GB)
2	FEIRA DE SANTANA	1º UNIDADE REGIONAL	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 1.235 – PONTO CENTRAL CEP:44088-000	200 MBPS
3	VITÓRIA DA CONQUISTA	2º UNIDADE REGIONAL	LOTEAMENTO ITAMARATY, NA RUA RIO DOCE, Nº 2294, CANDEIAS CEP: 45029-062	200 MBPS
4	ITABUNA	3º UNIDADE REGIONAL	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 732, CENTRO.CEP: 45600-124	200 MBPS
5	ILHÉUS	4º UNIDADE REGIONAL	RUA ROTARY, Nº 255, EDF. OFFICE, SALAS 301, 401, 501, 601, 701, BAIRRO CIDADE NOVA. CEP: 45652-125	200 MBPS
6	JUAZEIRO	5º UNIDADE REGIONAL	RUA DO PARAÍSO, Nº 306 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 48903-050	200 MBPS
7	BARREIRAS	8º UNIDADE REGIONAL	RUA 26 DE MAIO, Nº 568, CENTRO CEP: 47800-145	200 MBPS

## LOTE 2

### 1. Características Gerais dos links de Internet banda larga fixa

- 1.1. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pela CONTRATADA no regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).
- 1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede e a climatização das dependências.
- 1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores wireless, modems, meios de transmissão, cabeamento, suporte e demais acessórios) para o provimento do serviço, conforme solicitado nesta especificação. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico destes.
- 1.4. Deverá ser fornecido com bloco /30 de endereços IP fixos públicos IPv4 e exclusivos, sem a necessidade de protocolos intermediários (pppoe e similares) para a configuração dos endereços IPs.
- 1.5. Deverá prover velocidade de *downstream* não inferior a 50% e *upstream* não inferior a 20% da velocidade contratada.
- 1.6. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces ethernet, tipo RJ45, *autosensing*, 10/100/1000 para integração com equipamentos do CONTRATANTE na rede local.
- 1.7. A solução deverá permitir a configuração para utilização da rede LAN somente por equipamentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 1.8. A Contratada deverá fornecer o link obrigatoriamente por meio terrestre (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica.

### 2. Identificação das unidades e locais de prestação dos serviços

A CONTRATADA atenderá à demanda das unidades da Defensoria Pública da Bahia listadas a seguir, podendo haver alterações em razão da inauguração, fechamentos e mudanças de endereço.

ITEM	CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	ALAGOINHAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MARCELA BUERON CARDOSO, 184, CENTRO, CEP 48.005-100	200 MBPS
2	AMARGOSA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA DERALDO BULHÕES DE SOUZA, N° 136, CENTRO. CEP 45.330-000	50 MBPS
3	AMÉLIA RODRIGUES	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
4	ANAGÉ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
5	ANTAS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
6	ARACI	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
7	BAIANÓPOLIS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
8	BARRA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
9	BARRA DA ESTIVA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
10	BARRA DO CHOÇA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
11	BARRA DO MENDES	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
12	BARREIRAS	CONJUNTO PENAL	RODOVIA BA 827, KM 01, ESTRADA DO CANTINHO DOS AFLITOS, KM 01, ZONA RURAL, CEP: 47.819-899, BARREIRAS - BAHIA	50 MBPS

13	BELMONTE / SANTA CRUZ CABRÁLIA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
14	BELO CAMPO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
15	BOM JESUS DA LAPA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 74, BAIRRO SÃO JOÃO.CEP 47600-000	50 MBPS
16	BRUMADO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA RIO DE CONTAS, Nº 459A, BAIRRO NOBRE. CEP: 46100-000	50 MBPS
17	BRUMADO	CONJUNTO PENAL	ESTRADA VICINAL BR 030 - COMUNIDADE PEBAS, S/N - BRUMADO - 46.100-000	50 MBPS
18	BUERAREMA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
19	CACHOEIRA	FÓRUM	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 44.300-000.	50 MBPS
20	CACULÉ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
21	CAETITÉ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
22	CAMACAN	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA DR. JOÃO VARGENS, Nº 326-A, CENTRO, CEP: 45.880-000	50 MBPS
23	CAMAÇARI	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MONTE GORDO, Nº 63, BELA VISTA, CEP: 42.802-500.	200 MBPS
24	CAMAMU	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
25	CAMPO FORMOSO	ECONÚCLEO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 154, CENTRO,	50 MBPS
26	CANARANA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
27	CANAVIEIRAS	FÓRUM	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, Nº 40, CENTRO, CEP: 45.860-000	50 MBPS
28	CANDEIAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RODOVIA BA 523, Nº 523, URBIS I, CEP: 43.800-000.	200 MBPS
29	CANDIDO SALES	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
30	CANSANÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
31	CAPELA DO ALTO ALEGRE	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
32	CARAVELAS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
33	CARINHNHA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
34	CASA NOVA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
35	CASTRO ALVES	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
36	CATU	ECONÚCLEO	RUA BARÃO DE CAMAÇARI, Nº 62, CENTRO, CEP: 48.110-000.	50 MBPS
37	CENTRAL	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
38	CHORROCHÓ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
39	CÍCERO DANTAS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
40	CIPÓ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
41	COARACI	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
42	COCOS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
43	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
44	CONCEIÇÃO DO COITÉ	FÓRUM	RUA BAILOM LOPES CARNEIRO, Nº 99, VILA TÓIDE, CEP: 48.730-000.	50 MBPS
45	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
46	CONDE	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS

47	CONDEÚBA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
48	CRUZ DAS ALMAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA JOÃO GUSTAVO SILVA, Nº 552, SUZANA, CEP: 44.380-000.	50 MBPS
49	DÍAS D'AVILA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
50	ESPLANADA	ECONÚCLEO	RUA VIRGÍLIO RIBEIRO DE ARAÚJO, S/N, CENTRO, CEP: 48.370-000.	50 MBPS
51	EUCLIDES DA CUNHA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA CASTRO ALVES, Nº 210, CENTRO, CEP: 48.500-000.	50 MBPS
52	EUNÁPOLIS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA DEMÉTRIO COUTO GUERREIRO, Nº 446. CEP: 45820-095	50 MBPS
53	EUNÁPOLIS	CONJUNTO PENAL	FAZENDA MARIA MARIA, S/N BAIRRO JUCA ROSA, EUNÁPOLIS-BA, CEP 45820-000	50 MBPS
54	FEIRA DE SANTANA	CONJUNTO PENAL	RUA SENADOR QUINTINO, S/Nº, AVIÁRIO, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.043-370	50 MBPS
55	GUANAMBI	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TRAVESSA EUCLIDES DA CUNHA, Nº119 – CENTRO CEP: 46430-000	200 MBPS
56	ILHÉUS	PRESIDÍO REGIONAL	AVENIDA ESPERANÇA, S/N, FUNDÃO - CEP: 45654-125 - ILHÉUS - BAHIA	50 MBPS
57	INHAMBUPE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	A DEFINIR	50 MBPS
58	IPIAÚ	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA ANTÔNIO AUGUSTO SÁ, 46, BAIRRO: CONCEIÇÃO. CEP: 45570-000	50 MBPS
59	IPIRÁ	FÓRUM	RUA ELZIRO MACEDO, Nº 260 – CENTRO, CEP: 44.600-000	50 MBPS
60	IRARÁ	ECONÚCLEO	RUA DAS PALMEIRAS, LOTEAMENTO VIVENDAS DAS FLORES DO CAMPO, QUADRA 8, S/N – CENTRO, CEP: 44.255-000	50 MBPS
61	IRECÊ	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 84-A, CENTRO.	200 MBPS
62	IRECÊ	CONJUNTO PENAL	BA 052 - POVOADO LAGOA NOVA, PRÓXIMO A BA 052, KM 8,7	50 MBPS
63	COARACI	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
64	GANDU	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
65	ITABERABA	FÓRUM	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/N. BARRO VERMELHO, CEP: 46880-000	50 MBPS
66	ITABUNA	CONJUNTO PENAL	RODOVIA BR 415, S/Nº - RURAL, ITABUNA-BA CEP: 45.600-971	50 MBPS
67	ITACARÉ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
68	ITAGIBÁ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
69	ITAMARAJÚ	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
70	ITAJUÍPE	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
71	ITAPARICA	FÓRUM	Avenida Beira Mar, nº 4.193, Bom Despacho, CEP: 44.460-000	50 MBPS
72	ITAPETINGA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA CARNEIRO RIBEIRO Nº 152 – CENTRO. CEP: 45700-000	50 MBPS
73	JACOBINA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 119, CENTRO, CEP: 46.430-000.	50 MBPS
74	JAGUAQUARA	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS

75	JEQUIÉ	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MANOEL VITORINO, Nº 510, CAMPO DO AMÉRICA. CEP: 45201-570	200 MBPS
76	JEQUIÉ	CONJUNTO PENAL	CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ, AVENIDA GILMAR SANTOS PEREIRA, JEQUIEZINHO, CEP: 48.600-000, JEQUIÉ – BA	50 MBPS
77	JEREMOABO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
78	JUAZEIRO	CONJUNTO PENAL	RODOVIA BR 407, KM 10 – JUAZEIRO À CARNAÍBA, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.903-970 –	50 MBPS
79	LAPÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
80	LAURO DE FREITAS	CONJUNTO PENAL	RUA DJANIRA MARIA BASTOS, S/Nº – CAJI, LAURO DE FREITAS-BA, CEP: 42.700-000	50 MBPS
81	LAURO DE FREITAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MUCUGÊ, Nº 87, EDIFÍCIO NORTE GARDEN – CENTRO, CEP 42.700-000	200 MBPS
82	LENÇÓIS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
83	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	CÂMARA	RUA OCTAGONAL, Nº 684, TÉRREO, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CEP 47.850-000	50 MBPS
84	MACAÚBAS	FÓRUM	PRAÇA MAESTRO ZÉ PRETO, S/N, ALTO DO ALEXANDRINO, CEP: 46.500-000.	50 MBPS
85	NAZARÉ	FÓRUM	AVENIDA EURICO MATTA, Nº 81, CENTRO, CEP: 44.400-000.	50 MBPS
86	PARAMIRIM	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
87	PARIPIRANGA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MAJOR JOSÉ JUSTINO DAS VIRGENS, 689, CENTRO. CEP: 48430-000	50 MBPS
88	PAULO AFONSO	CONJUNTO PENAL	RUA GILBERTO LEAL, Nº 321 - MARINA FRANÇA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.600-000	50 MBPS
89	PAULO AFONSO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 500, CENTRO. CEP: 48601-210	200 MBPS
90	POÇÕES	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA CÔNEGO PITHON, Nº 627, CENTRO.	50 MBPS
91	PORTO SEGURO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, Nº 03, CENTRO, CEP: 45.810-000.	200 MBPS
92	PRADO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
93	REMANSO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
94	RIACHÃO DO JACUÍPE	FÓRUM	PRAÇA PEDRO PAULO MASCARENHAS - ALTO DO CEMITÉRIO	50 MBPS
95	RIBEIRA DO POMBAL	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA EVÊNICA BRITO, Nº 444, QUADRA 55, LOTE 69, SETOR 01. CEP: 48400-000	50 MBPS
96	SALVADOR	AUDITORIA MILITAR	AV. SALVADOR, 41 - BONFIM, CEP: 40415-110	50 MBPS
97	SALVADOR	CADEIA PÚBLICA	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, SALVADOR-BA, CEP: 41.225-000	50 MBPS

98	SALVADOR	CASA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	RUA BOULEVARD ALMEIDA, Nº 07, JARDIM BAIANO, CEP: 40050-320	300 MBPS
99	SALVADOR	CASA DAS FAMÍLIAS	R. ARQUIMEDES GONÇALVES, 188 – NAZARÉ, CEP: 40050-300	300 MBPS
100	SALVADOR	CASA DE DIREITOS HUMANOS	RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 482, JARDIM BAIANO, CEP: 40050-300.	300 MBPS
101	SALVADOR	CONJUNTO PENAL FEMININO	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, SALVADOR-BA, CEP: 41.225-000	50 MBPS
102	SALVADOR	PLB	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, CEP: 41.225-000	50 MBPS
103	SALVADOR	PRESIDIO SALVADOR	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, CEP: 41.225-000	50 MBPS
104	SALVADOR	CANELA	RUA PEDRO LESSA, Nº 123 – CANELA, CEP: 40110-050	50 MBPS
105	SALVADOR	NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – LADO ÍMPAR ,4197 – PARQUE BELA VISTA – CEP: 40280-000	50 MBPS
106	SALVADOR	UNIDADE DE ATENDIMENTO TORORÓ	RUA JOSÉ DUARTE, Nº 56, TORORÓ – CEP: 40050-050	300 MBPS
107	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – 5ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, 1º SUBSOLO, SALA 11 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
108	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – JECRIM	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, 1º SUBSOLO, SALA 6 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
109	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – 4ª VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, TERREO, SALA 18 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
110	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – NUDEM	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, 1º ANDAR, SALA 136 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
111	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – 2ª VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, 2º ANDAR, SALA 240 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
112	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA – 1ª VARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	PRAÇA D. PEDRO II, S/N, 4º ANDAR, SALA 421 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, CEP: 40040-900	50 MBPS
113	SALVADOR	FÓRUM DAS FAMÍLIAS	RUA DO TINGUI, S/N, 2º ANDAR, SALA 201/202 – NAZARÉ, SALVADOR/BA, CEP: 40301-110	50 MBPS
114	SALVADOR	CASA DA MULHER BRASILEIRA	AVENIDA TANCREDO NEVES – CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP: 40301-155	50 MBPS
115	SALVADOR	CASE SALVADOR	TRAVESSA GUANABARA – TANCREDO NEVES, SALVADOR/BA, CEP: 40301-110	50 MBPS
116	SALVADOR	COLÔNIA PENAL LAFAYETE COUTINHO	RUA DIRETA DE CASTELO BRANCO, 3ª ETAPA, S/Nº – CASTELO BRANCO, SALVADOR-BA, CEP: 41.320-010	50 MBPS

117	SALVADOR	CONJUNTO PENAL MASCULINO DE SALVADOR	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº – COMPLEXO PENITENCIÁRIO, SALVADOR – BA, CEP: 41.225-195	50 MBPS
118	SALVADOR	HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO	AV. AFRÂNIO PEIXOTO, S/Nº – BAIXA DO FISCAL, SALVADOR/BA, CEP: 40.405-180	50 MBPS
119	SANTA MARIA DA VITÓRIA	FÓRUM	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, S/N, CENTRO, CEP: 47.640-000.	50 MBPS
120	SANTO AMARO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA DO IMPERADOR, Nº 44, CENTRO. CEP: 44200-000	50 MBPS
121	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA, Nº 01, BAIRRO QUITANDINHA.	200 MBPS
122	SANTO ESTÊVÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA NOEME FRANCO LIMA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP: 44.190-000.	50 MBPS
123	SÃO DESIDÉRIO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
124	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
125	SEABRA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA PAULO VI, No248, CENTRO	50 MBPS
126	SENHOR DO BONFIM	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA ROBERTO SANTOS, Nº 735, MARISTA, CEP: 48970-000.	50 MBPS
127	SERRINHA	CONJUNTO PENAL	BR 116 KM 407, DISTRITO DE CARNAÚBAS, SERRINHA - BA, CEP: 48700-000	50 MBPS
128	SERRINHA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA RAFAEL OLIVEIRA, Nº 65, BAIRRO GINÁSIO. CEP: 48700-000	200 MBPS
129	SIMÕES FILHO	COLÔNIA PENAL	RODOVIA CANAL DE TRÁFEGO, RUA MATIAS DOS SANTOS. S/Nº - PITANGA DOS PALMARES, SIMÕES FILHO-BA, CEP: 43.700-000	50 MBPS
130	SIMÕES FILHO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA FRANCISCO ALMEIDA, Nº 42, CENTRO.	200 MBPS
131	SOBRADINHO	A DEFINIR	A DEFINIR	50 MBPS
132	TEIXEIRA DE FREITAS	CONJUNTO PENAL	AV. “E”, S/Nº – KAIKAN, TEIXEIRA DE FREITAS - BA, CEP: 45.995-970	50 MBPS
133	TEIXEIRA DE FREITAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO	RUA ÁGUAS CLARAS, Nº 523, BAIRRO BELA VISTA. CEP: 45990-280	200 MBPS
134	VALENÇA	CONJUNTO PENAL	RUA DO PITANGUINHA, Nº 71 – BAIXA ALEGRE, VALENÇA-BA CEP: 45.400-000	50 MBPS
135	VALENÇA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	AVENIDA JOSÉ ANDRADE SOARES, Nº 36, BAIRRO NOVO HORIZONTE.	200 MBPS
136	VITÓRIA DA CONQUISTA	CONJUNTO PENAL	RODOVIA BA KM 265, SAQUINHO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.000-000	50 MBPS
137	VITÓRIA DA CONQUISTA	CONJUNTO PENAL ADVOGADO NILTON GONÇALVES	RUA 24, Nº 13, PARQUE CONVEIMA I, VITÓRIA DA CONQUISTA–BA, CEP – 45.040-170	50 MBPS
138	VITÓRIA DA CONQUISTA	CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R. SIFREDO PEDRAL SAMPAIO - 790, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA CEP 45020-190	50 MBPS

**ANEXO II**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;
2. NÍVEIS DE SERVIÇO E TEMPO ESPERADOS:
  - 2.1. A disponibilidade do link contratado será de 99,35% (noventa e nove e trinta e cinco por cento), considerando o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
  - 2.2. Disponibilizar Plantão Telefônico, Website ou E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
  - 2.3. Para cada atendimento deverá ser registrado um número (ticket) para acompanhamento das ocorrências reportadas a Contratada;
  - 2.4. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e para resolução de problemas detectados (troubleshoot);
  - 2.5. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
01	Serviços totalmente indisponíveis.
02	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação do mesmo.
03	Serviços disponíveis com ocorrência de solicitação de configuração, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o serviço fornecido.

2.6. INDICADOR - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

INDICADOR	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	SLA CONTRATADO	PESO
PCS1	1 - Urgente	Link totalmente indisponíveis.	95%	1
PCS2	2 - Muito Importante	Link intermitente ou com degradação do mesmo.	90%	1
PCS3	3 - Importante	Serviços disponíveis com ocorrência de solicitação de configuração, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o serviço fornecido.	85%	1

Representa a produção dos chamados por tipo de severidade dos chamados elegíveis a CONTRATADA:

Indicador PCS1 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade URGENTE, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 95% devem estar dentro do SLA contratado.

Indicador PCS2 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade MUITO IMPORTANTE, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 90% devem estar dentro do SLA contratado.

Indicador PCS3 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade IMPORTANTE, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 85% devem estar dentro do SLA contratado.

#### 2.6.1. Apuração de Fator de Ajuste para os Indicadores - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

Indicador	Tipo (Descrição)	A Medição de SLA no Mes	B SLA contratado	C Resultado = B - A	D Fator de Ajuste = C – B
PCS1	Disponibilidade	(xx)%	95%	xx%	(xx)%
PCS2	Link intermitente	(xx)%	90%	xx%	(xx)%
PCS3	Outros	(xx)%	85%	xx%	(xx)%
<b>Média Aritmética do Fator de Ajuste</b>					(xx)%

#### 2.6.2. Critério de aplicação do Fator de Ajuste:

- Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja menor ou igual a 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado um desconto de 10% no valor de faturamento do Link no mês subsequente;
- Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja acima de 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado o desconto resultante medido no mês, no valor de faturamento do Link no mês subsequente;

Dessa forma, o valor a ser pago pelo Link no mês será

$$VP = VC - (VC \times FA)$$

Onde,

VP = Valor a ser pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste

#### 2.7. OUTRAS OBSERVAÇÕES

2.7.1. Caso o SLA acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que ultrapassem a competência da CONTRATADA, estes serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste.

2.7.2. Se por 3 (três) meses consecutivos o indicador contratual não for atendido, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

2.7.3. O suporte técnico da CONTRATADA não poderá interromper o atendimento independente do horário, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela CONTRATANTE;

2.7.4. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;

2.7.5. Todo o chamado somente será caracterizado como “fechado” após decorrido o prazo de 24 horas da resolução.

- 2.7.6. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação, este deverá ser programado e planejado com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação.
- 2.7.7. Para efeito de apuração do tempo de atendimento do Nível de Serviço o prazo inicial passa a contar a partir do registro do chamado.
- 2.7.8. Deverá ser entregue até o 5 dia útil do mês subsequente ao período de medição, relatório da medição do Nível de Serviço para efeito de apuração da qualidade do serviço prestado, podendo este ser entregue juntamente com a nota de faturamento da prestação do serviço;

ANEXO III

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01							
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor 36 meses
01	Prestação de serviço de acesso <b>IP dedicado</b> e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	01	R\$	R\$	R\$
			200 Mbps	06	R\$	R\$	R\$
		Un	Serviço de instalação	07	R\$	R\$	R\$
		TOTAL					

LOTE 02							
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor 36 meses
01	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet <b>banda larga fixa</b> , usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	300 Mbps	13	R\$	R\$	R\$
			200 Mbps	05	R\$	R\$	R\$
			50 Mbps	120	R\$	R\$	R\$
		Un	Serviço de instalação	138	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$	R\$

**VALOR GLOBAL :**

Prazo de Validade da Proposta: ( ) dias [≥ 60 dias]

Salvador \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

#### ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

#### TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA A EMPRESA

Os abaixo-assinados, de um lado a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da \_\_\_\_\_, sem a expressa e escrita autorização da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Defensoria Pública da Bahia, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à Defensoria Pública do Estado da Bahia;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a Defensoria pública do Estado.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à Defensoria Pública do Estado da Bahia no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

NONA - Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela DPE/BA, buscando solucionar de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

DECIMA - O CONTRATANTE elege o foro da Salvador/BA, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e forma.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

---

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

### TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA O COLABORADOR

O abaixo assinado, [NOME DO COLABORADOR], doravante denominado RESPONSÁVEL, através deste TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, aceita não divulgar, sem autorização, informações confidenciais de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente a existência da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e das NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO em vigor na DPE nesta data e se obriga a seguir integralmente todas as suas diretrizes.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão do desenvolvimento de suas atividades para a DPE, estabelece contato com informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, sigilo fiscal ou sigilo bancário. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da DPE, sem a expressa autorização desta.

TERCEIRA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da DPE, assim como outras a que o RESPONSÁVEL venha a ter acesso em função de suas atividades, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. Dentre essas informações, se encontram: 1. Toda e qualquer informações das atividades finalísticas da DPE em qualquer formato; 2. Toda e qualquer informações administrativas, financeiras, gerenciais da DPE em qualquer formato; 4. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento e serviços, desenvolvidas pela DPE ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à DPE; 5. Programas de computador, seus arquivos digitais, documentação, o código fonte e código objeto; 6. Informações de infraestrutura de TI como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marca e modelo), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas; 7. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito; 7. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da DPE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a DPE, por prestadores de serviço;

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo gestor da unidade institucional às quais essas informações estejam vinculadas. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da DPE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA - O RESPONSÁVEL se obriga a informar imediatamente à DPE, qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo da DPE e de informações a ela inerentes, sempre que de alguma forma tomar conhecimento de tais fatos.

SEXTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que, ao término do desenvolvimento de suas atividades, deverá entregar à DPE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive anotações envolvendo matéria sigilosa relacionada à Secretaria e registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não

utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando no desenvolvimento de suas atividades na DPE.

SÉTIMA - O RESPONSÁVEL reconhece que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO poderá implicar ao mesmo responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações da DPE ou a utilização de privilégios a que tem acesso em razão da função por ele exercida.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a DPE, e abrangem, além das informações de que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que ele já possui na presente data.

Salvador-BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[ANO]. [NOME DO COLABORADOR] [CPF DO COLABORADOR]

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o responsável técnico da \_\_\_\_\_ (indicar nome da Pessoa Jurídica licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (indicar CNPJ da licitante), Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da \_\_\_\_\_ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

## **ANEXO III**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sistema de Registro de Preços  
( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Firmiane Venâncio do Carmo Souza, titular da DPE/BA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2023, doravante denominada Contratante,

e a \_\_\_\_\_ [*pessoa jurídica*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2024, processo administrativo nº 01.0485.2024.000010022-1, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

### 2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

### 3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado desde que haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br).

6.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

## **7. Alteração e atualização dos preços registrados**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

## **8. Cancelamento dos preços registrados**

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## **9. Penalidades**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

## **10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes**

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **11. Comunicação Eletrônica**

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

## **12. Disposições Finais**

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. Foro**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DEFENSORIA DO ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome e CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha (nome e CPF)**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DO CONTRATO

- ( X ) LICITAÇÃO  
( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

**CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PES- SOA JURÍDICA] \_\_\_\_\_ , PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Firmiane Venâncio do Carmo Souza, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. em 11/02/2023, doravante denominado Contratante, e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2024 do Pregão Eletrônico nº 20/2024, processo administrativo nº 01.0485.2024.000010022-1, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023), prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamen-

tários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_ **Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_ **Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) que sejam de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial: Prestação de serviço de instalação e manutenção da última milha do serviço de conectividade, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

4.2.1. A CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

4.2.2. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.2.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme a previsão de despesa do Termo de Referência.

LOTE 1						
CIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Prestação de serviço de acesso <b>IP dedicado</b> e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	1	R\$	R\$
			200 Mbps	6	R\$	R\$
		Un.	Serviço de Instalação	7	R\$	R\$
		<b>Valor Global estimado :R\$</b>				

LOTE 2						
CIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	300 Mbps	13	R\$	R\$
			200 Mbps	5	R\$	R\$
			50 Mbps	120	R\$	R\$
		Un.	Serviço de Instalação	138	R\$	R\$
<b>Valor Global estimado :R\$</b>						

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido pela CONTRATANTE.

6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 6.4. Da Liquidação

6.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.1. o prazo de validade;

6.4.1.2. a data da emissão;

6.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato

6.4.1.5. o valor a pagar; e

6.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo mesmo CNPJ utilizado na assinatura do contrato.

#### 6.5. Prazo de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

#### 6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não sendo aplicado o reajustamento para o serviço de instalação em razão da sua quitação ocorrer em parcela única após a assinatura do termo de contrato e respectiva entrega dos serviços.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em

contrato;

8.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.6. Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.15.

8.1.9. Intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.11. Comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 8.1.15;

8.1.14. Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.15. O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.16. Efetuar a publicação resumida do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;

9.1.5. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

9.1.6. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos CONTRATANTES.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

9.1.8. Entregar, na mais perfeita ordem e limpeza as instalações, após a execução do objeto do presente Instrumento, deixando o local totalmente limpo em condições de normais de operações técnicas;

9.1.9. Comunicar, por escrito, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.10. O pessoal utilizado para execução do objeto deverá ser capacitado, orientado e treinado, para realizar todas as tarefas, de manutenção dos equipamentos e sistema em condições de operação com segurança, conforto e eficácia, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades;

9.1.11. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e

- número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços;
- 9.1.12. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, e em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus colaboradores ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATADA;
- 9.1.13. Na ocorrência dos casos previstos no item anterior, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas;
- 9.1.14. Sinalizar ou até mesmo isolar (conforme o caso), o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções corretivas, objetivando dar segurança aos usuários, adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes, recomendadas pela Legislação vigente. A sinalização deverá ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;
- 9.1.15. Programar junto ao fiscal do contrato, todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Documento;
- 9.1.17. Manter durante a execução do serviço de implantação da solução contratada, o pessoal devidamente identificado com crachás, em boas condições de higiene e segurança, prestando os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 9.1.18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 9.1.19. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
- 9.1.20. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.21. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Contrato;
- 9.1.22. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertinente à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 9.1.23. CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre a natureza e o conteúdo de todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais tenha acesso, sejam eles relativos ou não ao objeto da contratação, devendo assinar o Termo, constante no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE do Termo de Referência, devendo ter declarações similares assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 9.1.24. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais do órgão onde os serviços serão executados;
- 9.1.25. Evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como respeitar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 9.1.26. Substituir os materiais fornecidos em caso de qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças sob guarda da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelo material, ferramentas, maquinários e utensílios, de sua propriedade ou da CONTRATANTE a serem utilizados no cumprimento do contrato;
- 9.1.28. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais alocados na CONTRATANTE, específicos da função exercida pelos mesmos, bem como serão orientados quanto às normas de prevenção de acidentes do trabalho, atendendo às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NRs (aprovadas pela Portaria n.º 3.714/78, do atual Ministério do Trabalho e Emprego) e normas internas da Contratante, relativas a prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- 9.2. A CONTRATADA será provedora dos serviços especificados neste DOCUMENTO e seus Anexos, e será responsável por:
- 9.2.1. Administrar os serviços e recursos utilizados na prestação dos serviços, visando às condições ideais de uso, o bom funcionamento e operação dos recursos instalados;
- 9.2.2. Garantir os Acordos de Níveis de Serviços (ANS);
- 9.2.3. Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;

- 9.2.4. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;
- 9.2.5. A CONTRATADA deverá indicar em até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, o nome do profissional denominado doravante Gerente de Contrato e preposto que será o responsável por todas as ações referentes aos serviços contratados. O preposto não poderá fazer parte da equipe técnica;
- 9.2.6. Arcar com todos os custos envolvidos na disponibilização dos canais de comunicação (assinatura do serviço e ligações recebidas);
- 9.2.7. Não veicular publicidade, a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.2.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE; Arcar com todas as despesas que incidem direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 9.2.10. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 9.2.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação brasileira aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Portaria DPE nº 811/2021, assim como as normas complementares que tratam da política de proteção de dados da Instituição.

### **9.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 9.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.2. Os preços constantes do orçamento em planilhas apresentado correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.
- 9.3.3. Os fornecedores deverão apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 9.3.4. Para fins de precificação e execução do serviço devem ser considerados todos os requisitos especificados nesse documento, bem como quaisquer materiais, serviços e outros elementos necessários para a plena execução do objeto.
- 9.3.5. A critério do contratante, a qualquer momento poderá ser solicitada a alteração da velocidade inicial contratada, sendo que o pagamento do serviço será efetuado conforme o fator de multiplicação, pelo preço corrente total do contrato conforme tabela a seguir:

<b>Taxa de transmissão (Mbps)</b>	<b>Fator Multiplicativo</b>
50 Mbps (inicial)	1,000
200 Mbps	1,125
300 Mbps	1,250

### **9.4. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

- 9.4.1. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso e sigilo ANEXO III, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da CONTRATANTE, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato.
- 9.4.2. CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações no termo de confidencialidade, ou até mesmo substituí-lo por outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança.

### **9.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.5.1. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- 9.5.2. Os links devem ser fornecidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.
- 9.5.3. A solicitação para execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela Defensoria Pública, após a assinatura de instrumento contratual;
- 9.5.4. O prazo para instalação e início das operações é de 30 (trinta) dias corridos;
- 9.5.5. O prazo disposto no item 7.4 será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Ordem de Serviço, independentemente da confirmação de seu recebimento;
- 9.5.6. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.
- 9.5.7. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.5.8. Caso haja necessidade de alteração do local de instalação do serviço proveniente de mudança de endereço da unidade do CONTRATANTE na localidade, a mesma deverá ser realizada pela CONTRATADA sem que haja repasse de custos adicionais à CONTRATANTE. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA sobre a data prevista da mudança com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para as providências necessárias à realização da mudança do local atual de instalação do serviço para o novo endereço sem gerar descontinuidade dos serviços prestados
- 9.5.9. O recebimento dos materiais ou serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
- 9.5.9.1. Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- 9.5.9.2. Recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 9.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 9.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.12. À DEFENSORIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.5.13. No caso de ocorrência de qualquer dano à estrutura do imóvel no momento da implantação do link, caberá à CONTRATADA promover o devido reparo, às suas expensas, mediante supervisão da equipe técnica da Defensoria Pública.
- 9.5.14. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços;
- 9.5.15. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços existentes. Caso haja previsão de indisponibilidade, deverão ser autorizados e agendados previamente junto à CONTRATANTE.
- 9.5.16. As comunicações formais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ocorrer através de e-mail, cujos endereços devem ser previamente informados pelas partes.
- 9.5.17. Para a implantação ou manutenção do link, a CONTRATADA deverá observar as seguintes normas:
- 9.5.17.1. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por vestimenta adequada, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado, assim como deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades, nos termos das normas pertinentes (Norma Regulamentadora NR-6), além de crachás de identificação;
- 9.5.17.2. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, destaca-se o uso de Óculos de Segurança Contra Impactos e para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, protetores auriculares, "Atividades e Operações Insalubres";
- 9.5.17.3. Para as atividades em altura, deverá ser observado as normas técnicas atinentes ao caso, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO-**

10.1 A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, res-salvado o disposto no item 10.5. deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escrita, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa

compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os da-

dos pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

## **DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL**

17.2 - Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador(BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

**ANEXO V**

**MODELOS**



**SEÇÃO I**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

LOTE 1						
CIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Prestação de serviço de acesso <b>IP dedicado</b> e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	1	R\$	R\$
			200 Mbps	6	R\$	R\$
		Un.	Serviço de Instalação	7	R\$	R\$
<b>Valor Global estimado :R\$</b>						

LOTE 2						
CIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	300 Mbps	13	R\$	R\$
			200 Mbps	5	R\$	R\$
			50 Mbps	120	R\$	R\$
		Un.	Serviço de Instalação	138	R\$	R\$
<b>Valor Global estimado :R\$</b>						

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (>=60 dias)

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**SEÇÃO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**Modalidade de Licitação**  
**Pregão Eletrônico**

**Número**  
**20/2024**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa**      **[ou]**      (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal nº 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.  
[ou]  
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

**Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO VI**  
**MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

---

**1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações con-  
tratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## 2. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação  
Pregão Eletrônico

Número  
20/2024

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de habilitação técnica, que disporei das instalações e do aparelhamento conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item de Habilitação Técnica do Edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

- e)** Possuir capacidade técnico-profissional:
- e1)** Possuir responsável técnico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, ou órgão técnico equivalente;
- f)** Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional registrado no Conselho Profissional competente dos profissionais indicados da licitante  
Vale a pena salientar que o serviço será executado nas instalações em funcionamento do Órgão Licitante, informamos que o responsável técnico indicado deverá possuir atestado de capacidade técnico-profissional registrado no conselho profissional competente, visando aferir que a execução dos serviços está de acordo com os normativos das autoridades competentes e que não irá interferir no funcionamento dos serviços de atendimento ao cidadão e assistidos ora executados na da Instituição.
- g)** A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta de responsável técnico poderá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
- g1) Documento ou Certidão emitida pelo respectivo Conselho Profissional; g2) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. g3) Carteira de Trabalho; g4) Certidão do Conselho Profissional; g5) Contrato social; g6) Contrato de prestação de serviços;

---

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
--

<b>Número</b> <b>20/2024</b>
---------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

<b>ou</b>
-----------

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
--

<b>Número</b> <b>20/2024</b>
---------------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

---

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
--

<b>Número</b> <b>20/2024</b>
---------------------------------

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Edital, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA/VISITA TÉCNICA**

---

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>20/2024</b>
--	---------------------------------

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO Atesto que o responsável técnico da \_\_\_\_\_ (indicar nome da Pessoa Jurídica licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (indicar CNPJ da licitante), Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da \_\_\_\_\_ (indicar modalidade de licitação: pregão eletrônico) nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_ (assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**OU**

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório \_\_\_\_\_ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no Edital e no Termo de Referência e anexos, em atendimento ao § 2º do art. 62 da Lei Federal 14.133/21, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**